

EDITAL SEDU Nº 01/2023

Processo seletivo para estudantes matriculados na 1ª, 2ª ou 3ª série do ensino médio regular, na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio da rede escolar pública estadual para ingresso em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, ofertados em escolas da rede pública estadual no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, torna público que estarão abertas as inscrições no processo seletivo para ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de estudantes para matrícula nos cursos técnicos de nível médio, na forma concomitante, no âmbito da bolsa-formação PRONATEC, no primeiro semestre letivo de 2023, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I.

1.1.1. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.2. O processo seletivo destina-se a estudantes matriculados, no ano letivo de 2023, na 1ª, 2ª ou 3ª série do ensino médio, na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio da rede escolar pública estadual e de instituições privadas, na condição de bolsista integral.

1.2.1. Conforme estabelece o art. 31 da Portaria MEC nº 1.042/2021, é vedado a uma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da bolsa-formação e qualquer outra vaga gratuita em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da bolsa-formação, conforme dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009. Assim, fica vedada a participação, no presente processo seletivo, de estudantes matriculados em cursos técnicos ofertados na rede pública.

1.3. Os municípios, as escolas participantes, os cursos, a quantidade de vagas pactuadas e o turno de oferta constam descritos no Anexo II, enquanto o perfil desejado para o egresso dos cursos ofertados é descrito no Anexo III.

1.4. A escola somente poderá abrir turma com quantitativo de estudantes matriculados igual ao número de vagas ofertadas/pactuadas (Anexo II), atendendo ao estabelecido na pactuação realizada entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e o Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, respeitando a Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES que aprova o curso.

1.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado número de estudantes em quantidade superior ao número de vagas ofertadas/pactuadas (Anexo II).

1.4.2. Caso o número de estudantes matriculados seja inferior à quantidade de vagas ofertadas (Anexo II), a escola, por intermédio da Superintendência Regional de Educação - SRE à qual estiver jurisdicionada, deverá solicitar autorização da Gerência de Ensino Médio - GEM para a abertura da turma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, no endereço eletrônico www.selecaoaluno.es.gov.br, no ícone "**PRONATEC-CONCOMITANTE**", no período de **03/01/2023**, a partir das 15 horas, a **15/01/2023**, até as 23 horas e 59 minutos.

2.2. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

2.2.1. acessar a página www.acessocidadao.es.gov.br, realizar o seu cadastro no Portal "Acesso Cidadão", utilizando seu número de CPF e e-mail (em ambos não poderá ser utilizado de terceiros) e, após;

2.2.2. acessar a página www.selecaoaluno.es.gov.br, selecionar o ícone "**PRONATEC-CONCOMITANTE**", ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição.

2.3. O candidato deverá fornecer todos os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

2.3.1. O candidato que fornecer informações falsas, incorretas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

2.3.2. Os candidatos que não atenderem aos quesitos descritos nos itens 2.4 e 2.4.1 terão a inscrição cancelada.

2.4. No ato da inscrição, além das informações presentes na ficha de inscrição, os candidatos deverão:

a) optar por apenas uma escola e curso técnico;

b) escolher turno diferente do que estiver matriculado no ensino médio ou na EJA/Ensino Médio no ano letivo de 2023.

2.5. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

2.5.1. Os candidatos com necessidades educativas especiais deverão preencher o campo, especificando sua necessidade especial, que deverá ser comprovada no ato de sua matrícula.

2.6. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, mesmo quando feito por seu representante.

2.7. Informações sobre o processo seletivo também serão disponibilizadas ao candidato na página da Secretaria de Estado da Educação - SEDU: <https://sedu.es.gov.br/>.

2.8. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição e, como consequência, o impedimento da participação do candidato no processo seletivo.

2.9. A **SEDU** não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.10. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação da manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu representante, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados pessoais (nome, telefone, e-mail, endereço, dentre outros) são coletados para fins institucionais, emissão de certificado e banco de dados, sendo armazenados e preservados por um período indeterminado.

3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo é de responsabilidade da SEDU no que compreende: divulgação dos cursos e número de vagas, município, escola, classificação e divulgação do resultado final.

3.2. A unidade escolar é responsável pela matrícula dos candidatos classificados e pela chamada de suplentes que será efetuada mediante envio de e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.1. Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 3.2, a convocação por telefone.

3.3. As inscrições SOMENTE serão efetivadas mediante cumprimento de todas as etapas descritas no item 2 e em seus subitens.

4. DAS VAGAS

4.1. A oferta de cursos e de vagas está indicada no Anexo II deste Edital.

4.2. O total de vagas disponibilizadas para cada escola, constante no Anexo II, obedecerá à distribuição de 30% para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e 10% para Pessoas com Deficiência - PcD.

4.3. As categorias Preto, Pardo e Indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4. A matrícula de estudantes com deficiência só será efetivada mediante apresentação de laudo médico, contendo o CID (classificação internacional de doenças).

4.5. Os candidatos descritos no subitem 4.2 poderão optar, no ato da inscrição, por até duas das modalidades de reserva de vagas, sendo que serão classificados para ambas as vagas e convocados para a matrícula na ordem de melhor classificação.

4.6. O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for convocado para realizar a matrícula deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.

4.7. As vagas reservadas aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas - PPI e para Pessoas com Deficiência - PcD que não forem preenchidas durante o período destinado à matrícula dos classificados e dos suplentes, conforme cronograma constante no Anexo I, serão disponibilizadas aos demais estudantes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes pesos:

a) ter cursado TODO o ensino fundamental I – anos iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 1,0 (EFI);

b) ter cursado TODO o ensino fundamental II – anos finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 4,0 (EFII);

c) possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) – pontuação atribuída: 10 - peso 3,0 (CD). O número de inscrição no CadÚnico, caso o estudante possua, será o disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;

d) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente (Anexo IV) – pontuação atribuída: 10 - peso 2,0 (PEP).

5.2. A pontuação final será obtida pelo cálculo utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{EFI} \times 1) + (\text{EFII} \times 4) + (\text{CD} \times 3) + (\text{PEP} \times 2)$$

5.3. Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória, conforme a organização das turmas pela escola ofertante.

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

a) ter idade mais avançada, considerando dia, mês e ano;

b) possuir cadastro no CadÚnico;

c) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente;

d) ter cursado TODO o ensino fundamental II – anos finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública;

e) ter cursado TODO o ensino fundamental I – anos iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública;

f) ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando segundo, minuto, hora e dia.

5.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que:

a) prestar informações falsas, incorretas ou imprecisas;

b) deixar de apresentar qualquer documento solicitado.

6. DA VALIDADE

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes à oferta de vagas no âmbito da bolsa-formação PRONATEC, para ingresso no primeiro semestre de 2023, dentro do limite fixado no quadro geral de vagas, conforme Anexo II.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos candidatos classificados será divulgada e disponibilizada no dia **16/01/2023** e no site da SEDU (<https://sedu.es.gov.br/>), assim como na página www.selecaoaluno.es.gov.br, a partir das 22 horas desse dia.

7.2. Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em

ordem decrescente.

8.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada escola e curso (Anexo II) serão denominados "**Selecionados**".

8.3. Os demais candidatos serão denominados "**Suplentes**", desde que não tenham sido ELIMINADOS, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.3.1. Os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no item 8, ficando a cargo da escola que ofertará o curso a chamada, via e-mail, de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.3.1.1. Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 8.3.1, a convocação por telefone (fixo ou celular) e aplicativo de mensagens instantâneas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato à escola.

9.2. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período de **17/01/2023 a 19/01/2023**, na secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **10 horas às 17 horas**.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato **selecionado** a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2, não cabendo à escola a sua convocação.

9.2.2. O candidato selecionado que não realizar matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2 terá sua vaga disponibilizada para a chamada de suplentes.

9.3. Encerrado o período descrito no item 9.2, e havendo vagas a serem preenchidas com novas matrículas, iniciar-se-á, em **23/01/2023 até 26/01/2023**, o período de matrícula dos suplentes na secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **10 às 17 horas**.

9.3.1. A unidade escolar é responsável pela convocação dos candidatos suplentes, efetuada mediante envio de e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3.1.1 Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 9.3.1, a convocação por telefone (fixo ou celular) e aplicativo de mensagens instantâneas.

9.4. O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE e posteriormente ELIMINADO.

9.5. No ato da matrícula, o candidato classificado e seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverão comparecer à secretaria da escola em que realizou a inscrição, apresentando a via original dos seguintes documentos:

- a)** declaração ou Histórico Escolar que comprove que o candidato cursou TODO o ensino fundamental I – anos iniciais (1º ao 5º ano) e/ou ensino fundamental II – anos finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública, caso tenha declarado essa informação no ato da inscrição, para fins de comprovação dos dados fornecidos no ato da inscrição;
- b)** declaração expedida pela unidade escolar que comprove que o candidato está matriculado, no ano letivo de 2023, na 1ª, 2ª ou 3ª série do ensino médio ou na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio da rede escolar pública estadual ou de instituições privadas comprovando a condição de bolsista integral;
- c)** documento oficial de identidade;
- d)** CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado CPF de terceiros, no ato da matrícula);
- e)** comprovante de residência (conta de energia elétrica) emitida nos últimos três meses, em nome do candidato ou do seu responsável legal (caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá estar acompanhado de declaração original assinada pelo titular, atestando que o candidato reside naquele endereço);
- f)** Comprovante do CadÚnico (caso o estudante possua), retirado **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Somente o comprovante retirado no site será aceito;
- g)** laudo médico (original e cópia) aos candidatos portadores de necessidades educativas especiais, contendo o diagnóstico, o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a justificativa da necessidade do atendimento;
- h)** formulário constante no Anexo V, devidamente preenchido e assinado, aos candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas;
- i)** Termo de Compromisso, constante no Anexo VI, que deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

9.5.1. Será considerada via original aquela assinada em meio físico (documento em papel) ou aquela assinada digitalmente (documento eletrônico) em plataformas públicas ou privadas que possuam certificado digital ou legislação que ampare seu uso.

9.5.1.1. Caso o candidato opte pela apresentação da via original, assinada digitalmente, uma via deverá ser impressa e apresentada no ato da matrícula.

9.6. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida a presença do responsável legal, portando documento de identidade e CPF.

9.7. Somente serão aceitas matrículas de estudantes que estejam matriculados, no ano letivo de 2023, na 1ª, 2ª ou 3ª série do ensino médio ou na 1ª ou 2ª etapa da EJA Ensino Médio da rede escolar pública estadual ou de instituições privadas, comprovando a condição de bolsista integral.

9.7.1. Conforme estabelece o art. 31 da Portaria MEC nº 1.042/2021, é vedado a uma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da bolsa-formação e qualquer outra vaga gratuita em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da bolsa-formação, conforme dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009. Assim, fica vedada a participação, no presente processo seletivo, de estudantes matriculados em cursos técnicos ofertados na rede pública.

9.8. A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará na sua **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.

9.9. Caso o candidato, ou seu responsável legal, por motivo de força maior, não puder realizar sua matrícula poderá designar, através de procuração reconhecida e específica para tal ato em cartório, um representante, no qual será exigida a apresentação do documento de identidade e CPF do representante.

9.10. Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá assinar o Termo de Compromisso e efetuar matrícula.

9.11. O estudante, mediante formalização da matrícula, poderá solicitar comprovante de matrícula conforme Anexo VII.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1. O calendário escolar prevê o início das aulas a partir **de fevereiro de 2023**, conforme **Anexo I**.

11. DA BOLSA-FORMAÇÃO

11.1. Os estudantes matriculados nas turmas ofertadas no âmbito do PRONATEC farão jus ao recebimento de bolsa-formação nos termos da Portaria MEC nº 1.042/2021, Decreto Estadual nº 4497/2019, Resolução/CD/FNDE nº 23/2012 e demais instrumentos legais publicados, ou que poderão ser editados, que versam sobre o tema.

11.1.1. A bolsa-formação será depositada, em pecúnia, em conta corrente a ser aberta no Banco do Brasil em nome do estudante beneficiário do Programa.

11.1.2. A formalização da conta bancária do estudante beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, junto ao Banco do Brasil, para recebimento da bolsa-formação, deverá ser realizada, obrigatoriamente, na presença dos pais ou responsável legal.

11.1.3. O valor da bolsa-formação é proporcional ao número de dias com atividades letivas presenciais.

11.2. Terá a bolsa-formação cancelada o beneficiário de curso presencial que:

I - ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;

II - tiver frequência menor que 50%, ao completar 20% da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico;

III - for reprovado, por nota ou frequência, em qualquer módulo do curso técnico;

IV - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

V - descumprir os deveres expressos no **Termo de Compromisso (Anexo VI)** assinado no ato da matrícula;

VI - solicitar o cancelamento da bolsa-formação;

VII - não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência para cursos presenciais;

VIII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino;

IX – Demais casos previstos Portaria MEC nº 1.042/2021.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos, nos dispositivos legais e supralegais que disciplinam a oferta de vagas no âmbito da bolsa-formação PRONATEC.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SEDU, por meio do site www.selecaoaluno.es.gov.br, na qualidade de parceiro ofertante da bolsa-formação PRONATEC.

12.4. O estudante que deixar de cumprir os requisitos descritos no item 1.2 será desligado do curso técnico ofertado no âmbito da bolsa-formação PRONATEC.

12.5. O estudante matriculado somente terá direito ao Diploma do Curso Técnico se for:

a) devidamente comprovada a conclusão do Ensino Médio e;

b) aprovado em todos os componentes curriculares dos módulos do curso, conforme preceitua o Plano de Curso aprovado pelo CEE/ES.

12.6. Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo, constituída pelos servidores da Gerência de Ensino Médio - GEM e, em última instância, da Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

Vitória, 02 de janeiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I AO EDITAL SEDU Nº 01/2023**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA	Local	HORÁRIO
Publicação do Edital	03/01/2023	Diário oficial do Espírito Santo e sites: www.sedu.es.gov.br e www.selecaoaluno.es.gov.br	-
Inscrições	03/01/2023 a 15/01/2023	No site do PRODEST: www.selecaoaluno.es.gov.br	A partir das 15 horas no dia 03/01/2023 às 23 horas e 59 minutos do dia 15/01/2023.
Divulgação do resultado	16/01/2023	No site da SEDU (www.sedu.es.gov.br) e PRODEST (www.selecaoaluno.es.gov.br)	A partir das 22 horas.
Matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas	17/01/2023 a 19/01/2023	Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	10 horas às 17 horas.
Chamada de Suplentes (só ocorrerá em caso de Vacância)	23/01/2023 a 26/01/2023	Na secretaria da Escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	10 horas às 17 horas.
Início das Aulas	De acordo com o calendário escolar de 2023 da Rede Pública Estadual	Na escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	De acordo com o turno escolhido.

ANEXO II AO EDITAL SEDU Nº 01/2023
QUADRO DE VAGAS
PRONATEC/CONCOMITANTE – OFERTA 2023/1

SER	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO TÉCNICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO
AFONSO CLÁUDIO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	EEEFM PROFª ALDY SOARES MERÇON VARGAS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	35	1200h	NOTURNO
AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	EEEFM TEÓFILO PAULINO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40	1000h	NOTURNO
BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEFM DE ECOPORANGA	TÉCNICO EM VENDAS	40	800h	NOTURNO
COLATINA	BAIXO GUANDU	EEEFM JOSÉ DAMASCENO FILHO	TÉCNICO EM VENDAS	40	800h	VESPERTINO
GUAÇUÍ	GUAÇUÍ	EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO	TÉCNICO EM VENDAS	40	800h	VESPERTINO
GUAÇUÍ	IÚNA	EEEFM HENRIQUE COUTINHO	TÉCNICO EM VENDAS	35	800h	NOTURNO
LINHARES	LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	40	800h	NOTURNO
LINHARES	RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	35	1000h	NOTURNO
NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANÇA	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	TÉCNICO EM COMÉRCIO	35	800h	NOTURNO
SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	40	800h	NOTURNO
TOTAL DE VAGAS				380		

- Os cursos técnicos de 800h serão compostos por 2 (dois) módulos de 400h cada, ofertados com 4 horas/aulas diárias, conforme calendário da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira.
- Os cursos técnicos de 1000h serão compostos por 2 (dois) módulos de 500h cada, ofertados com 5 horas/aulas diárias, conforme calendário da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira.
- Os cursos técnicos de 1200h serão compostos por 2 (dois) módulos de 600h cada, ofertados com 6 horas/aulas diárias, conforme calendário da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira.

ANEXO III AO EDITAL SEDU Nº 01/2023**PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO**

CURSO/SEDU	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO CONFORME O CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS – CNCT - 4ª EDIÇÃO
Técnico em Administração (1.000 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Administração prevê que ele esteja habilitado para executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica; utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacionais, de coordenação, de chefia intermediária seja de direção superior, sob orientação; elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros; elaborar e expedir relatórios e documentos diversos; auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.
Técnico em Comércio (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Comércio prevê que ele esteja habilitado para aplicar métodos de comercialização de bens e serviços em loja física ou virtual; efetuar controle quantitativo e qualitativo de produtos, preços e tributos; coordenar e controlar a armazenagem em estabelecimento comercial; elaborar planilha de custos; identificar demanda e comunicar previsões a fornecedores; ofertar serviços correlatos aos produtos comercializados; operacionalizar planos de marketing e de comunicação; executar atividades voltadas à logística, a recursos humanos e à comercialização.
Técnico em Logística (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Logística prevê que ele esteja habilitado para: auxiliar no planejamento, na operacionalização e no controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico; executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação; identificar agentes da cadeia de suprimentos; elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.
Técnico em Agropecuária (1.200 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Comércio prevê que ele esteja habilitado para: Planejar, executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases dos projetos agropecuários. Administrar propriedades rurais. Elaborar, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscalizar produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realizar medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.
Técnico em Recursos Humanos (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Recursos Humanos prevê que ele esteja habilitado para organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos; Processar cálculos de folha de pagamento; Registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos; Organizar e realizar ações de recrutamento e seleção; Realizar atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos; Organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos; Realizar atividades relativas à concessão de benefícios; Acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho; Organizar e realizar ações de inclusão de Pessoas com Deficiência (PcD) no ambiente de trabalho.
Técnico em Vendas (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Vendas prevê que ele esteja habilitado para identificar produtos e serviços da empresa e canais de venda adequados às respectivas especificidades; Caracterizar os perfis de clientes; Coletar informações sobre a concorrência e o mercado em geral; Planejar e promover a venda de produtos e serviços; Organizar o ambiente de venda; Fidelizar clientes promovendo serviços de apoio e atendimento pós-venda; Organizar e gerenciar arquivos com informações de clientes; Realizar prospecção de novos clientes.

ANEXO IV AO EDITAL SEDU Nº 01/2023**LISTA DOS MUNICÍPIOS E BAIRROS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE**

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS (ARQUIVO INSTITUTO JONES SANTOS NEVES) - IJSN
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Village Da Luz	Vilage Da Luz
	Village Da Luz	Alto Novo Parque
	Village Da Luz	Novo Parque
	Gilson Carone	Gilson Carone
	Monte Cristo	Monte Cristo
	Zumbi	Zumbi
CARIACICA	Bandeirantes	Maracana
	Bandeirantes	Vila Isabel
	Bandeirantes	Bandeirantes
	Bandeirantes	Ipiranga
	Bandeirantes	Loteamento Cordovil
	Bandeirantes	São Bernardo
	Bandeirantes	São Rafael
	Bandeirantes	Vale Marinho
	Bandeirantes	Vista Mar
	Castelo Branco	Jardim De Alah
	Castelo Branco	Alzira Ramos
	Castelo Branco	Castelo Branco
	Castelo Branco	Rio Marinho
	Flexal	Flexal I
	Flexal	Flexal II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa Da Penha
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa Da Penha II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Esperança
	Padre Gabriel	Padre Gabriel

LINHARES	Planalto	Santa Cruz
	Planalto	Planalto
	Planalto	Jocafe I
	Planalto	Jocafe Ii
	Planalto	Nova Esperança
	Aviso	Aviso
	Interlagos	Interlagos
SÃO MATEUS	Litorâneo	Litorâneo
	Bom Sucesso	Bom Sucesso
	Bom Sucesso	Vitória
	Vila Nova	Vila Nova
	Cacique	Cacique
	Guriri	Guriri
SERRA	Carapina	André Carloni
	Carapina	Carapina Grande
	Carapina	Central Carapina
	Carapina	Jardim Carapina
	Carapina	Carapina
	Feu Rosa	Vila Nova De Colares
	Feu Rosa	Feu Rosa
	Feu Rosa	Ourimar
	Jacaraípe	Bairro Das Laranjeiras
	Jacaraípe	Residencial Jacaraípe
	Jacaraípe	São Patrício
	Jacaraípe	Enseada De Jacaraípe
	Jacaraípe	Lagoa De Jacaraípe
	Jacaraípe	São Francisco
	Jacaraípe	Costa Dourada
	Jacaraípe	Estância Monazítica
Jacaraípe	Jardim Atlântico	

	Jacaraípe	Parque Jacaraípe
	Novo Horizonte	Novo Horizonte
	Planalto Serrano	Campinho Da Serra II
	Planalto Serrano	Planalto Serrano
	Planalto Serrano	Campinho Da Serra I
VILA VELHA	Santa Rita	Pedra Dos Búzios
	Santa Rita	Zumbi Dos Palmares
	Santa Rita	Ilha Da Conceição
	Santa Rita	Santa Rita
	Santa Rita	Vila Garrido
	Santa Rita	Primeiro De Maio
	Santa Rita	Alecrim
	São Torquato	Argolas
	São Torquato	Cobi De Cima
	São Torquato	Cobi De Baixo
	São Torquato	Chácara Do Conde
	São Torquato	Sagrada Família
	São Torquato	São Torquato
	Soteco	Divino Espírito Santo
	Soteco	Ilha Dos Aires
	Soteco	Cristóvão Colombo
	Soteco	Boa Vista I
	Soteco	Boa Vista II
	Soteco	Soteco
	Soteco	Vista Da Penha
	Terra Vermelha	Cidade Da Barra
	Terra Vermelha	Riviera Da Barra
	Terra Vermelha	Vinte E Tres De Maio
	Terra Vermelha	Barramares
	Terra Vermelha	Residencial Jabaeté
	Terra Vermelha	João Goulart
	Terra Vermelha	Morada Da Barra
	Terra Vermelha	Normilia Da Cunha
	Terra Vermelha	São Conrado
	Terra Vermelha	Terra Vermelha
Terra Vermelha	Ulisses Guimarães	

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital de Processo Seletivo nº ____/202____, para ingresso em curso técnico concomitante SEDU, no âmbito do PRONATEC, que sou:

() Preto

() Pardo

() Indígena

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante e do Responsável

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE BOLSISTA PRONATEC

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 27.080.563/001-3, com sede na Av. César Hilal, 1.111 – Santa Lúcia – Vitória- ES – 29.056.085, representada legalmente pelo (a) Gestor (a) Escolar, Senhor (a)

_____ e
_____ estudante do
CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE, ofertado no âmbito da bolsa-formação PRONATEC, estudante,
brasileiro, CPF/MF N.º _____, RG N.º _____ residente e
domiciliado a (Rua/N.º/Bairro/Município/CEP)

resolvem celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - N.º. 9394/96 e na Portaria MEC nº 817/2015 como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma dos critérios:

- a) este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em _____ na _____ Escola _____ Estadual _____ situada no município para o qual o estudante foi classificado através de Processo Seletivo, Edital nº ___/20___;
- b) o CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE destina-se aos estudantes que estejam cursando o ensino médio e suas modalidades, conforme normas do Edital;
- c) o estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;
- d) o estudante que abandonar/evadir ou desistir do curso ficará impossibilitado de participar dos Processos Seletivos referentes a Cursos Técnicos Concomitante por um período de 2 (dois) anos a contar da data de abandono/evasão ou desistência;
- e) obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;
- f) manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;
- g) comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar;
- h) apresentar à escola justificativa por escrito no caso de desistência;
- i) a matrícula do estudante será cancelada automaticamente caso seja comprovado falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Curso Técnico Concomitante sob pena de responder a processo judicial.
- j) apresentar à Escola atestado médico no caso de doença com afastamento prolongado no prazo de 48 horas;
- k) outros quesitos que forem indicados pela SEDU/SEEB/GEM.

Estou ciente de que:

- l) Terei minha bolsa-formação cancelada se me ausentar nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, tiver frequência menor que cinquenta por cento ao completar vinte por cento da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico, tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC, descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula, demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino ou tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC.
- m) O valor da bolsa-formação é proporcional aos dias com atividades letivas presenciais.

_____, (ES) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante e do Responsável

Assinatura do Responsável pelo Estudante

ANEXO VII
COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Eu, _____, servidor (a) da Escola Estadual _____, na função de _____, informo que realizei a matrícula do estudante _____, no curso técnico em _____, ofertado na forma concomitante no âmbito do PRONATEC, seguindo de forma fiel o Edital SEDU nº ___/20__.

Em ___/___/20__.

Assinatura do Servidor (a)